

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Lei n.º 845, de 19/05/98

EMENTA: Altera o dispositivo da
Lei n.º 792/93, referente
aos vencimentos para
o cargo de ADVOGADO
e dá outras providências.

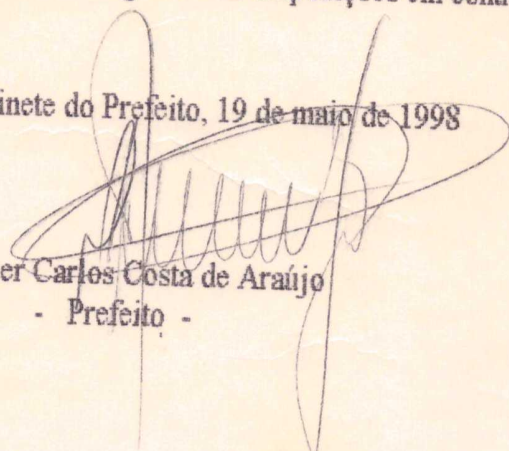
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE., faço
saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU, aprovou e eu,
sanciono e seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos mensais para o cargo de Advogado,
estabelecido na lei n.º 792/93, passa a ser de R\$800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 1998


Cléber Carlos Costa de Araújo
- Prefeito -